



Itarumã - GO, aos 05 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de corrimão para Posto da Subdelegacia de Polícia Civil e portões do Barracão Municipal, visando atender as necessidades do Município de Itarumã, Goiás.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de corrimão para Posto da Subdelegacia de Polícia Civil e portões do Barracão Municipal, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Itarumã, Estado de Goiás.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade,



obtendo-se a **CONCLUSÃO**, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme este:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Roberto Felipe de Oliveira Junior

Função: Secretaria Municipal de Administração

E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

Telefone: (064) 99327-4948

Objeto:	(X)	Prestação de serviços
	()	Aquisição
	()	Material permanente/equipamento
	()	Obra/serviço de engenharia
	()	Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:	()	Pregão Eletrônico
	()	Pregão Presencial
	()	Concorrência Eletrônica
	()	Concorrência Presencial
	(X)	Dispensa de Licitação



	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público nas instalações do Posto da Subdelegacia de Polícia Civil e do Barracão Municipal do Município de Itarumã/GO.

No Posto da Subdelegacia de Polícia Civil, a execução de corrimão é indispensável para assegurar a circulação segura de servidores e cidadãos que utilizam o espaço, especialmente pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou deficiência, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal e com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 9050. A ausência ou inadequação desses dispositivos representa risco de acidentes, podendo gerar responsabilização ao ente público.

Quanto ao Barracão Municipal, a execução de portões mostra-se necessária para reforçar o controle de acesso, a segurança do local, a proteção de bens públicos e a adequada utilização do espaço para atividades administrativas e operacionais do Município. Portões adequados contribuem para a prevenção de furtos, vandalismo e uso indevido das instalações, além de melhorar a organização e a gestão do patrimônio municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços é medida técnica e administrativa necessária, garantindo qualidade, durabilidade, atendimento às normas de segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos, visando atender ao interesse público e às necessidades da população de Itarumã/GO.

A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de corrimão para Posto da Subdelegacia de Polícia Civil e portões do Barracão Municipal, visando atender as necessidades do Município de Itarumã, Goiás.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presentes na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente no ano de 2026.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/2" FIXADO EM PISO COM MONTANTES VERTICAIS DE 2"	H	24
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	540
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	68
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER PT-8 C/FERRAGENS	M2	22

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

Roberto Felipe de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 003/25